

Distribuição		Informo que enviamos Ofícios às Instituições bancárias Banrisul (Ofício 2.072/2025) e Banco do Brasil (Ofício 2.070/2025) e não obtivemos resposta oficial. Devido ao prazo de entrega ter findado, envio o comprovante de recebimento da solicitação de proposta, como forma comprobatória de abertura de participação da venda as demais instituições.	
Cátia C. SEFAZ- METAS		Atenciosamente,	
Envolvidos internos acompanhando CC		— Cátia Konzatti Costa Auxiliar Administrativo / Agente Municipal Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico <i>(51) 3499-6370</i>	
		Ofício Recebido Banco do Brasil.pdf (413,18 KB)	4 downloads
		Ofício Recebido Banrisul.pdf (411,73 KB)	4 downloads
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas			
15/10/2025 08:57:42		Francine Grisgoulo Vurdel	CONTAD. FAZENDA arquivou.
Despacho 6-8.582/2025 15/10/2025 20:31 (Respondido)		Em anexo a resposta de declínio da Instituição Banco do Brasil	
Distribuição		— Cátia Konzatti Costa Agente de Desenvolvimento Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico / Casa do Empreendedor Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul	
Cátia C. SEFAZ- METAS		Declinio Banco do Brasil.pdf (303,42 KB)	4 downloads
Envolvidos internos acompanhando CC			
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas			
16/10/2025 08:56:39		Claudio Roberto Dos Santos	SEFAZ arquivou.
16/10/2025 10:38:57		Francine Grisgoulo Vurdel	CONTAD. FAZENDA arquivou.
Despacho 7-8.582/2025 16/10/2025 12:46 (Encaminhado)		Vistos.	
Análise e Elab...		Verifica-se que a presente dispensa de licitação para contratação da empresa Pública CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através de processo presencial, encontra previsão no Art. 75, Inciso IX da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza jurídica da contratada – órgão integrante da Administração Pública e com objetivo social específico para a prestação dos serviços financeiros (venda Folha de Pagamento) pretendidos pela unidade demandante.	
Everaldo C. PGM-JUR		Refere-se que a contratação pretendida não ocasionará despesas para a Municipalidade, eis que o objetivo é justamente o contrário, qual seja, operação financeira objetivando o ingresso de receita aos cofres municipais.	
PGM-PDL/PIL - Di... A/CMônica S. CC			

Ressalta-se, no entanto, que a definição do objeto, a forma da contratação, a verificação do preço de mercado, escolha da instituição financeira e aprovação do procedimento são atos de competência do ordenador de despesas.

Assim, com base na manifestação e justificativas apresentadas pelo órgão requerente, encaminho o processo à **Servidora Mônica, nomeada Agente de Contratação**, para autuar, registrar e conduzir o correspondente processo de dispensa de licitação presencial através da proposta apresentada pela CEF.

Deverá ser observada a publicidade do Ato de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na página oficial deste órgão conforme 174, § 2º, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Concluído o processo, retorne o expediente para elaboração de instrumento contratual e posterior publicação do resultado nas páginas oficiais da internet acima referidas, no prazo de 10 úteis, de acordo com os Artigos 72, Parágrafo Único, 94, II e 95, caput, da Lei nº 14.133/21, como condição para eficácia do ato.

—
Everaldo Constantin
Procurador Adjunto

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/10/2025 12:46:42 Everaldo Constantin **PGM-JUR** mudou da etapa **Distribuição.**

para **Análise e Elaboração de Edital / Ato de Contratação.**

16/10/2025 12:48:33 Everaldo Constantin **PGM-JUR** arquivou.

16/10/2025 15:53:18 Francine Grisgoulo Vurdel **CONTAD. FAZENDA** arquivou.

Despacho 8-8.582/2025

16/10/2025 16:47
(Respondido)

Análise e Elab...

Mônica S. **PGM-CLC**
SEFAZ- METAS - M...
A/CCátia C.
CC

Prezada,

Não identifiquei entre os documentos a proposta da Caixa Econômica Federal. Aguardo o envio do documento para dar andamento ao processo.

—
Mônica Affeldt da Silva
Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9-8.582/2025

16/10/2025 17:01
(Respondido)

Análise e Elab...

Everaldo C. **PGM-JUR**
PGM-CLC - Procur...
A/CMônica S.
CC

Prtezada Servidora **Mônica Affeldt da Silva - PGM-PDL/PIL**

A proposta da CEF esta anexada com os documentos iniciais encaminhados pela SEFAZ.

—
Everaldo Constantin
Procurador Adjunto

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas